



PARECER ÚNICO Nº 0560031/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 24222/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC - Modalidade LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Barramento em curso de água, sem captação	050272/2019	Certidão de uso insignificante
Barramento em curso de água, sem captação	50453/2019	Certidão de uso insignificante
Barramento em curso de água, sem captação	24/2018	Análise técnica concluída para deferimento
Barramento em curso de água, sem captação	026695/2019	Certidão de uso insignificante
Barramento em curso de água, sem captação	026728/2019	Certidão de uso insignificante
Barramento em curso de água, sem captação	026823/2019	Certidão de uso insignificante
Captação em corpo de água	026837/2019	Certidão de uso insignificante
Captação em corpo de água	026923/2019	Certidão de uso insignificante
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	004856/2018	Análise técnica concluída para deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	30609/2019	Análise técnica concluída para deferimento
Captação de água sub. por meio de poço manual	504/2019	Certidão de uso insignificante

EMPREENDEDOR: AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda.	CNPJ: 27.869.655/0001-57	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso	CNPJ: 27.869.655/0001-57	
MUNICÍPIO: Carneirinho/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 19°37'2.00"S LONG/X 50°56'52.00"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba	
UPGRH: PN1- Bacia do Alto Rio Paranaíba	SUB-BACIA:	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Guilherme de Faria Barreto		CRBio 0793-4/D (ART 2018/08785)
Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida		CRBio 30774-4/D (ART 2018/08786)
Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho		CRBio 57137-4/D (ART 2018/08787)
Luciana Barreto de Oliveira		CREA/MG 27.730/D (ART 2018/4846467)
Juliana Dutra Andrade		CRBio 37867-4D (ART 2018/08788)
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143170/2019		DATA: 12/09/2019



EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Erica Maria da Silva – Gestor Ambiental (Gestora)	1.254.722-0	
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestor Ambiental	1.365.044-5	
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental	1.373.703-6	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestor Ambiental	1.349.703-7	
Ariane Alzamora Lima Bartasson - Gestora Ambiental	1.403.524-0	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	

1. RESUMO

A empresa AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda. é proprietária da Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso, situadas no Município de Carneirinho/MG, matrículas nº 27508, 27509, 27510, 27511, 35681, 43081, com área total de 2.356,5511 hectares.

Em 03/12/2018, foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº. 24222/2018/001/2018, na modalidade de licença de operação corretiva. O processo já foi formalizado de acordo com a nova legislação em vigor (DN COPAM nº. 217/17), tendo sido classificado na modalidade LAC1, conforme Anexo Único da legislação supracitada.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui cerca de 1.878 hectares de pastagem para criação de bovinos em regime extensivo. Com relação à infraestrutura do empreendimento, conta com residências, curral, barracão e tanque de combustível.

Em 09/05/2019 foi realizada vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. O empreendedor opera atualmente sem licença ambiental, por este motivo foi lavrado o Auto de Infração nº 95935/2019.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. A conformidade com a regularização da Reserva Legal foi comprovada por meio do recibo do CAR nº MG-3114550-DB9F.4208.F04A.4C67.B524.9584.4CCB.1ECB.

Desta forma, a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva - LAC1 (LOC), do empreendimento denominado Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso, cujo empreendedor é AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda.

2. INTRODUÇÃO

O empreendedor AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda. vem, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 24222/2018/001/2018, requerer, junto a SUPRAM TMAP, a



Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC1, para a atividade de bovinocultura. O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto à concessão da licença ambiental requerida.

A atividade é desenvolvida em 1.877,466 hectares da propriedade e, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, possui o código G-02-07-0, sendo de grande porte e médio potencial poluidor, classificada como classe 4.

O processo administrativo foi formalizado em 03 de dezembro de 2018, com a entrega da documentação solicitada no FOB nº. 0713411/2018, contendo o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e o PCA (Plano de Controle Ambiental), como documentos norteadores da análise.

O EIA/RIMA foi elaborado por uma equipe técnica (ARTs anexadas ao processo) e sob coordenação do Biólogo Guilherme de Faria Barreto.

Na data de 09 de abril de 2019 foi realizada vistoria técnica no empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP. Em 20 de maio de 2019, foram solicitadas informações complementares, conforme Ofício SUPRAM-DREG nº 1022/2019. Depois de pedido de prorrogação, as informações complementares foram apresentadas em 22 de agosto de 2019.

As informações contidas neste parecer são provenientes da vistoria realizada no empreendimento e das informações prestadas por meio dos estudos apresentados no processo administrativo (EIA/RIMA; PCA) e informações complementares.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 04/12/2018, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1986, Resolução CONAMA nº 09/1987 e Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, não havendo qualquer solicitação a esse título.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado no município de Carneirinho/MG, possuindo área total de 2.356,5511 hectares, objeto das matrículas nº 27509, 27511, 27510, 35681, 43081, 27508, todas do CRI de Iturama, com uso do solo descrito na tabela a seguir:

Uso do Solo	Área (ha)
Reserva Legal e Área de Preservação Permanente	473,7470
Área consolidada	05,3381
Pastagem	1.877,4660
Área Total	2.356,5511

Tabela 1. Uso do solo da Fazenda

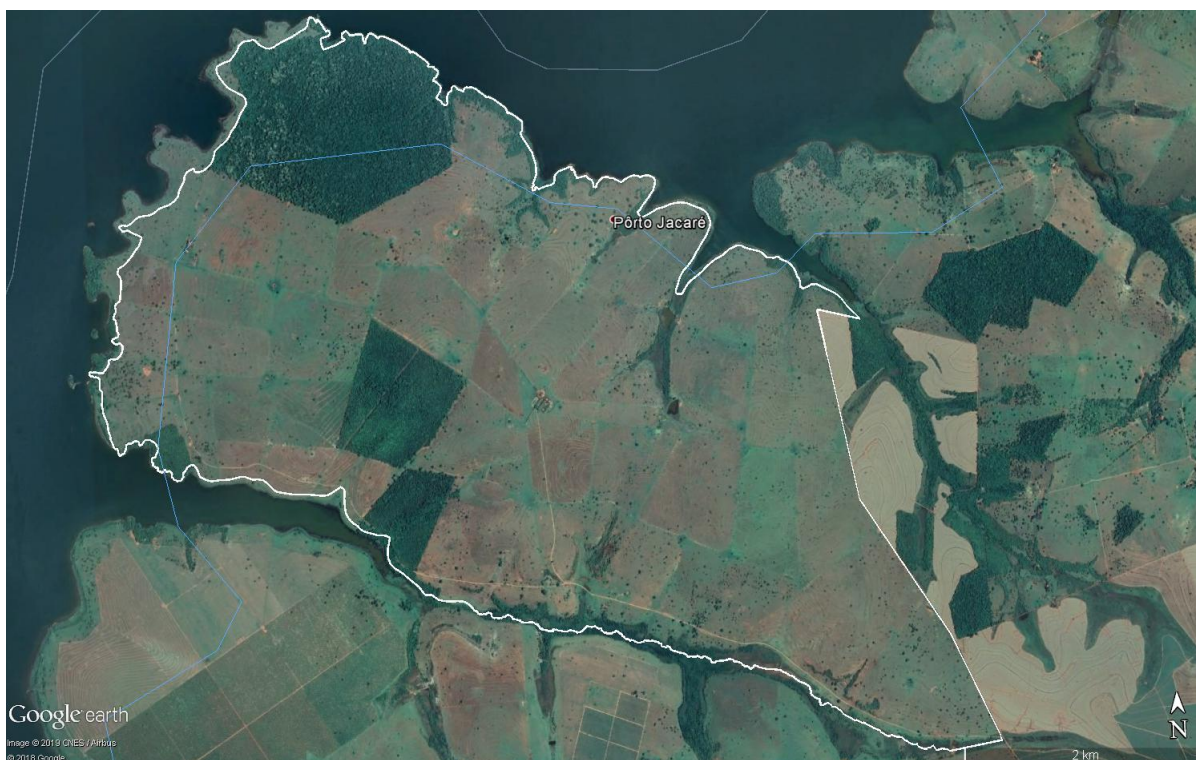


Figura 1. Delimitação da área do empreendimento (em branco). Fonte: Google Earth, 2019.

A infraestrutura existente no empreendimento é composta por 06 residências de colonos e uma sede, galpão de armazenamento de ração e tanque de abastecimento de combustível.

Quanto aos resíduos sólidos, as embalagens de sacaria das rações são reutilizadas para armazenar ração. Os resíduos sólidos domésticos são destinados para o município de Carneirinho.

Os efluentes líquidos domésticos provenientes das residências são tratados a partir de fossas biodigestoras.

Os produtos veterinários utilizados no manejo do gado são armazenados em recipientes adequados e posteriormente encaminhados ao município de Carneirinho classificados como resíduos classe II - resíduos de saúde.

Bovinocultura

A atividade desenvolvida no empreendimento é a bovinocultura em regime extensivo. Com uma capacidade máxima estimada de até 2.700 cabeças, o empreendedor possui metodologia básica para a execução de sua atividade, com uma alimentação diária a base de um proteinado, composto por soja, milho, farelo de algodão, sorgo, dentre outros, variando de acordo com a sazonalidade (150g em período chuvoso e 300g em período seco).



O gado possui um tempo estimado de engorda/recria, ficando de 06 meses a 01 ano na propriedade, no pasto, para depois serem vendidos para frigoríficos da região. O gado é levado ao curral somente para aplicação de vacinas, carrapaticidas e/ou outros tipos de tratamento.

Nas pastagens, aplica-se o calcário para correção e, caso necessário, pode-se ainda aplicar o gesso, dentre outros macronutrientes (nitrogênio, fósforo e potássio) e micronutrientes (zinco, cobre, boro, molibdênio e manganês).

Além dos insumos referenciados, podem ser necessários outros tipos, como: água oxigenada, agulhas para aplicação de medicamentos, álcool, anestésicos, antibióticos, antiinflamatórios, antimastíticos, antitérmico, antitóxicos, inseticidas, bernicidas, carrapaticidas, complexos vitamínicos e minerais, formol, hormônios, mata-bicheiras, vacinas, seringas, vermífugo e outros.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

As **Áreas de Influência (AI)** para o empreendimento foram definidas pelas áreas geográficas mais influenciadas pelos impactos gerados pelo mesmo, tanto de forma direta como indiretamente. São elas:

ADA – Área Diretamente Afetada (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico): Definida como a área total da propriedade.

AID – Área de Influência Direta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico): Trata-se da área do próprio empreendimento e das propriedades vizinhas, que fazem divisa com os limites da propriedade.

All – Área de Influência Indireta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico): refere-se ao município de Carneirinho/MG, integrante da Mesorregião do Triângulo Mineiro.

4.1. Meio Físico

O município de Carneirinho possui uma área de 2068.46 km² e está situado a 470 metros de altitude em relação ao nível do mar. O relevo tem topografia caracterizada por superfícies planas ligeiramente onduladas, típicas da região do Planalto Central do Brasil. Os principais rios são o Rio Grande e o Rio Paranaíba, que dividem os estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Goiás e São Paulo. A temperatura média anual é de 30°C. A precipitação média anual dos últimos dez anos é de 1.450 milímetros, com 120 dias de chuvas concentradas.

Em relação à espeleologia, foi realizada consulta à Base de Dados do CECAV e constatou-se a ausência de cavidades registradas na área analisada. E em consulta ao IDE-SISEMA foi confirmado que o empreendimento apresenta baixo potencial para o desenvolvimento de cavidades.



4.2. Meio Biótico

4.2.1 Flora

O estudo de flora foi desenvolvido na ADA e AE (Área de entorno) do empreendimento e teve como objetivos definir as fitofisionomias nativas existentes nesses locais; estabelecer a composição florística das fisionomias vegetais existentes; identificar e avaliar os impactos sobre a flora; e propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias frente aos impactos vislumbrados. Para o diagnóstico ambiental da flora foram considerados os aspectos fitofisionômicos da vegetação, estado de conservação e sua composição florística.

Para tanto, foram utilizados dados secundários do município de Carneirinho e realizadas coletas de dados primários em campo, utilizando a metodologia de caminhamento adaptado de FILGUEIRAS (1994), envolvendo os estratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e epifítico, sendo a identificação taxonômica das espécies feita diretamente em campo. As espécies foram classificadas conforme o sistema APG IV (2016). Foram consultadas as listas de espécies ameaçadas de extinção da flora do Brasil (MMA, 2014).

As fazendas Santos Reis e Barroso localizam-se em área do bioma Mata Atlântica próxima ao limite deste com o bioma Cerrado, conforme o mapeamento do IBGE (2012).

As diversas alterações na cobertura vegetal na região do Triângulo Mineiro nas últimas décadas vêm causando a fragmentação dos habitats. O cenário ambiental da área de entorno das fazendas não difere do encontrado para a maior parte do Triângulo Mineiro, onde os remanescentes com vegetação nativa encontram-se normalmente secundarizados, apresentando fortes pressões exercidas pelo pisoteio da vegetação pelo gado, pela ocorrência de queimadas e pela intensificação do efeito de borda das áreas de cerradão em função do manejo inadequado das áreas de cultivo. Na área de entorno das fazendas Santos Reis e Barroso observa-se a presença marcante de extensas áreas de pastagens de braquiária e em menor escala os plantios de cana-de-açúcar começam a ocupar antigas áreas de pasto na região.

➤ **Área de Entorno (AE)**

A fitofisionomia predominante na área de entorno das fazendas Santos Reis e Barroso é a do cerradão, apresentando-se geralmente em estágios diversos de conservação, com forma e tamanhos variados e em alguns pontos com a presença de gado. Foram observados também áreas com a vegetação do campo de várzea associadas às linhas de drenagem, que geralmente apresentam também impactos causados pelo pisoteio da vegetação herbácea pelo gado.



▪ Cerradão

O cerradão é uma fitofisionomia do cerrado de porte florestal, com árvores entre 8 e 15 metros de altura, onde são encontradas tanto espécies típicas do cerrado, principalmente nas áreas de bordas dos fragmentos, quanto espécies de floresta estacional, no interior das florestal principalmente.

O cerradão é a fitofisionomia mais marcante na área de entorno das fazendas Santos Reis e Barroso, sendo registrados remanescentes em bom estado de conservação na porção sul e leste da AE. Nestes ambientes foram observadas árvores de grande porte e com alturas que ultrapassam os 13 metros, sendo seu estrato médio variando de 8 a 10 metros.

▪ Campos de Várzea

Os campos de várzea estão associados a áreas de nascente com lençol freático difuso ocupando solos hidromórficos ou aluviais. Vulgarmente conhecidos como brejos, as áreas de várzea são bem frequentes no entorno das fazendas Santos Reis e Barroso, sendo observadas principalmente nos córregos do Barroso, Congonhas e Aldeia Velha.

As áreas brejosas ou de várzea são geralmente pobres em espécies vegetais devido à restrição imposta pelo habitat, representada pelo excesso de água acumulada no solo. Em função do extrato predominantemente herbáceo, os campos de várzea são frequentemente drenados e utilizados como pastagens.

➤ Área Diretamente Afetada (ADA)

As fazendas apresentam a maior parte de suas terras recobertas por extensas áreas de pastagem. As formações nativas apresentam-se em menor escala e estão representadas pelas fitofisionomias do cerradão e do campo de várzea.

No levantamento florístico foram registradas nas áreas de amostragem 164 espécies, distribuídas em 139 gêneros e 64 famílias botânicas. Foi encontrada uma espécie considerada ameaçada de extinção, na categoria vulnerável, *Cedrella odorata*, conforme Portaria MMA nº 443/2014. Já em relação às espécies protegidas, foram encontradas as espécies *Handroanthus ochraceus* e *Caryocar brasiliense*, consideradas de interesse comum e imune de corte no estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual 20.308, de 27 de julho de 2012.

As áreas de campo de várzea são compostas por pequenos trechos de cursos d'água na porção norte das fazendas Santos Reis e Barroso que drenam para o reservatório da UHE Ilha Solteira. Apresentam cobertura vegetal predominantemente herbácea com poucos arbustos e subarbustos de forma esparsa. Nestes cursos d'água podem ser observados pequenos trechos com



vegetação florestal bastante descaracterizada, composta basicamente por um alinhamento de árvores no sentido da drenagem, apresentando baixa diversidade florística.

Nas áreas de várzea foram registradas espécies típicas desta fisionomia como *Eleocharis interstinca* (junco), *Cyperus luzuale*, *Cyperus lanceolatus*, *Cyperus aggregatus*, *Eupatorium laevigatum*, *Eryngium ebracteatum*, *Ageratum fastigiatum*, *Rhynchospora consanguinea*, *Rhynchospora nervosa*, *Irlbachia alata*, *Macairea radula*, *Andropogon virgatus*, *Andropogon bicornis* (capim-rabo-de-burro), *Ludwigia nervosa* (cruz-de-malta), *Ludwigia octovalvis*, *Ludwigia elegans*, *Sauvagesia erecta*, *Aristida setifolia*, *Eragostis solida*, *Ichnanthus procurrens*, *Polygala paniculata* (gelol), *Trachypogon spicatus*, *Paspalum cordatum*, *Polygonum acre* (erva-de-bicho), *Polygonum hydropiperoides*, *Begonia cucullata* (begônia), *Blechnum serrulatum* (samambaia), *Achryrocline alata*, *Sagitaria rhombifolia*, *Typha angustifolia* (taboa), *Centropogon cornutus*, *Lycopodiella cernua* e *Bulbostylis junciformis*.

Em relação às espécies arbóreas que colonizam as linhas de drenagem podem-se citar *Alchornia triplinervia* (tapiá), *Guarea guidonea* (taúba), *Protium heptaphyllum* (amescla), *Inga vera* (ingazeira), *Cecropia pachystachya* (embaúba), *Celtis iguanea* (grão-de-galo), *Tapirira guianensis* (pombeiro), *Luehea divaricata* (açoita-cavalo), *Piper aduncum* (jaborandi), *Trema micrantha* (pau pólvora), *Croton urucurana* (sangra-d'água), *Pera glabrata*, *Dendropanax cuneatus* (maria-preta), *Myrsine umbellata* (pororoca), *Genipa americana* (jenipapo), *Lithraea molleoides* (aroeirinha), *Aegiphilla sellowiana* (papagaio), *Guapira opposita* (maria mole) e *Eugenia florida* (pitanga-do-rio).

Em relação aos ambientes florestais das fazendas Santos Reis e Barroso, as propriedades apresentam três grandes remanescentes com fisionomia do cerradão. Dois remanescentes compõem a área de reserva legal da propriedade e um terceiro representa a maior área florestal das fazendas.

A primeira área de reserva legal localiza-se na porção sudoeste das fazendas e apresenta bom estado de conservação, com árvores de médio a grande porte e sub-bosque bem desenvolvido. Esta área apresenta estratificação bem definida, podendo ser observadas árvores emergentes com alturas superiores aos 11 metros e altura média de 7 a 8 metros.

A segunda área de reserva legal apresenta estágios de conservação diversos. O trecho em melhor estado localiza-se na porção sul do remanescente, com boa estratificação e árvores de grande porte. Já no seu limite norte/nordeste esta área apresenta sinais evidentes de secundarização, sem estratificação em altura, alta densidade de cipós e lianas não lenhosas. Neste ambiente as árvores apresentam altura média em torno de 4 a 5 metros, sendo as de maior porte com altura de aproximadamente 8 metros.

O remanescente de cerradão em melhor estado de conservação está localizado na porção noroeste das fazendas. Esta área apresenta excelente estrutura florestal, com árvores emergentes com alturas superiores aos 17 metros e sub-bosque bem desenvolvido com arbustos e subarbustos



compondo um estrato à parte. Apresenta também árvores com grande desenvolvimento secundário, ou seja, com elevados valores de circunferência formando um estrato superior e árvores com desenvolvimento mediano formando um estrato intermediário.

Neste remanescente foram observadas espécies características da fisionomia como *Cedrella odorata* (cedro), *Jacaranda brasiliana* (boca-de-sapo), *Sterculia striata* (chichá), *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá), *Enterolobium contortisiliquum* (tamboril), *Astronium graveolens* (Gonçalo), *Schefflera morototoni* (Mandiocão), *Xylopia sericea* (Pindaíba-vermelha), *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), *Piptocarpha macropoda* (Pau-de-fumo), *Cordia trichotoma* (Louro), *Protium spruceanum* (Breu), *Handroanthus ochraceus* (Ipê-do-cerrado), *Terminalia brasiliensis* (Capitão), *Mabea fistulifera* (Canudo-de-pito), *Diospyros hispida* (Caqui-do-mato), *Maprounea guianensis*, *Anadenanthera colubrina* (Angico), *Acacia polyphylla* (Monjoleiro), *Dipteryx alata* (Baru), *Machaerium acutifolium* (Jacarandazinho), *Peltogyne angustifolia* *Platygyne regnellii* (Pereiro), *Pterodon emarginatus* (Sucupira-branca), *Sclerolobium paniculatum* (Carvoeiro), *Vatairea macrocarpa* (Pau-doutor), *Emmotum nitens* (Morcegueira), *Apeiba tibourbou* (Pente-de-macaco), *Guazuma ulmifolia* (Mutamba), *Virola sebifera* (Bicuíba), *Coussarea hydrangeifolia* *Prunus myrtifolia* (Pessegueiro-bravo), *Coccoloba mollis*, *Roupala brasiliensis* (Carne-de-vaca), *Zanthoxylum riedelianum* (Mamica-de-porca), *Dilodendron bipinatum* (Maria-preta), *Magonia pubescens* (Tingui), *Matayba elaeagnoides* (Camboatá), *Callisthene major* (João-farinha), *Qualea grandiflora* (Pau-terrão) e *Vochysia tucanorum* (Pau-de-tucano).

4.2.2. Fauna

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento e foram realizadas duas campanhas sazonais, sendo que a campanha de estação chuvosa realizou-se entre os dias 26 de fevereiro a 03 de março de 2018, e a campanha de estação seca foi realizada entre 07 a 12 maio de 2018 para fauna aquática / entre os dias 20 a 24 de agosto de 2017, abrangendo a estação seca e, entre os dias 18 a 21 de novembro de 2017, abrangendo a estação chuvosa para herpetofauna e mastofauna (médios e grandes mamíferos) / 25 a 30 de agosto de 2017 (estação seca) e 25 a 28 de fevereiro de 2018 (estação chuvosa) para ornitofauna.

➤ Herpetofauna

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foram adotadas em pontos amostrais pré-determinados, sendo realizada procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas e entrevistas em 5 pontos amostrais.

No total, foram amostradas 18 espécies, sendo 14 de anfíbios e 04 de répteis, distribuídas em 07 famílias. Considerando-se os parâmetros de riqueza, destaca-se que a família *Hylidae* foi aquela



mais representativa. Foram registradas apenas espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.

➤ Avifauna

Os estudos de avifauna foram realizados em pontos amostrais pré-definidos e com a metodologia de Listas de MacKinnon.

Considerando as duas campanhas, foram registradas 182 espécies de aves, distribuídas em 26 ordens e 58 famílias. Foram registradas 03 espécies consideradas endêmicas do Cerrado. As espécies endêmicas do Cerrado ocorrem em diversos tipos de vegetação, desde áreas abertas, até em áreas florestais, como as matas de galeria. No tocante às endêmicas da Mata Atlântica, tem-se que estão mais associadas a áreas fechadas de mata. Também foram identificadas diversas espécies associadas a áreas úmidas, alagadas, banhados e ambiente brejoso.

Apenas 03 espécies registradas estão sob algum tipo de ameaça de extinção: mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*), araçari-castanho (*Pteroglossus castanotis*) e a arara-canindé (*Ararauna*). Dezenove espécies são consideradas cinegéticas, ou seja, são alvos de caça para consumo humano, dentre elas representantes das famílias Tinamidae, Columbidae e Anatidae.

➤ Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 21 espécies de mamíferos, sendo 06 carnívoros, 04 roedores, 02 artiodáctilos, 02 primatas, 02 pilosas, 02 cingulados, 01 marsupial, 01 perissodáctilo e 01 lagomorfo. Sendo que destas, 05 espécies foram registradas através de entrevistas/bibliografias. Portanto, das 21 espécies registradas, 16 foram confirmadas de forma primária em campo. Deste total, 05 figuram em listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (*International Union for Conservation of Nature*).

A gradativa redução das áreas de vegetação nativa tende a favorecer o aumento populacional de espécies generalistas, que podem dominar paisagens com elevado grau de perturbação. No entanto, grande parte das espécies registradas pode ser considerada como dependentes diretas da preservação de formações florestais (matas ciliares e capões de mata) para sua conservação.

➤ Ictiofauna

Foram selecionados 08 corpos d'água para realização do levantamento da ictiofauna. Para a realização da amostragem, foram utilizadas Tarrafas, puçás, peneiras e redes de espera.



Após as campanhas, foram coletados 300 indivíduos, pertencentes a 17 espécies, distribuídas em 17 gêneros e 8 famílias. Do total de espécies coletadas, 64% são Characiformes (11 espécies), 18% são Siluriformes (3 espécies) e 18% são Perciformes (3 espécies).

Todas as espécies capturadas neste estudo são nativas à bacia do rio Paraná e nenhuma delas é considerada migradora. Nenhuma espécie está presente em listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas, elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

4.3. Meio Socioeconômico

Relacionamento do empreendedor com a comunidade da área de influência

A atividade pecuária do empreendimento incrementa a economia da região, impactando positivamente no meio socioeconômico, tanto de modo direto (fazendas vizinhas), como indireto (cidade de Carneirinho e região), gerando renda para o município através de impostos, empregos para a população local e da região através da mão de obra e escoamento da produção, representando a importância do setor agropecuário para a economia regional.

5. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A fonte de água para o desenvolvimento das atividades é proveniente de 02 (dois) poços tubulares e um poço manual (cisterna) para consumo humano e dessedentação animal, estando os mesmos com análise técnica concluída para deferimento e aguardando a publicação da portaria de outorga e cadastro de uso insignificante, respectivamente. Além de duas captações em corpo d'água, ambas cadastradas como uso insignificante.

O empreendedor possui ainda, duas outorgas vigentes concedidas pela Agência Nacional das Águas (ANA) por se tratar de captação em recurso hídrico de Bacia Federal (Rio Paranaíba).

Há ainda 06 (seis) barramentos sem captação de água, 05 deles tidos como de uso insignificante e cuja regularização se deu mediante processos administrativos de cadastro de uso insignificante, e um com análise técnica concluída para deferimento e aguardando a publicação da portaria de outorga.

No tocante aos barramentos, verificou-se que a área total dos mesmos equivale, aproximadamente, a 3,6 hectares divididos em: Barramento 01 - 0,87 ha; Barramento 02 - 0,38 ha; Barramento 03 - 0,13 ha; Barramento 04 - 0,26 ha; Barramento 05 - 0,6 ha e Barramento 06 - 1,35



ha. Cabe ressaltar que todos os barramentos já foram cadastrados no Sistema Estadual De Informações Sobre Recursos Hídricos de Minas Gerais (SIS - InfoHidro).

6. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

O empreendimento possui área total de 2.356,5511 hectares, constituída por 06 matrículas registradas sob os números: 27509, 27511, 27510, 35681, 43081, 27508, todas do CRI de Iturama/MG. A reserva legal da área, não inferior aos 20% do total da propriedade, está regularizada e encontra-se devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural - CAR (recibo nº MG-3114550-DB9F.4208.F04A.4C67.B524.9584.4CCB.1ECB).

As áreas de reserva legal do imóvel estão preservadas e em bom estado de conservação.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel estão, em sua maioria, preservadas e em bom estado de conservação. Existem também algumas áreas de preservação permanente que estão ocupadas por estradas, barramentos, pastagens e benfeitorias. Em relação a tais intervenções, foi apresentado um relatório de ocupação antrópica consolidada, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrimensor Edson Ferreira Arantes (ART nº 2019/05403072), em que foram mapeados todos os usos em área de preservação permanente. Para tanto, foram apresentadas imagens históricas de satélite do software Google Earth.

Dessa forma, considerando que foi comprovado pelo responsável técnico que as intervenções em APP pelos barramentos, estradas, pastagens e benfeitorias ocorreram anteriormente à 22 de julho de 2008, fica autorizada a permanência dessas estruturas, conforme preconiza a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Algumas áreas de reserva legal e APPs ainda estão sem cerca para impedir a entrada de animais domésticos (bovinos). Para tanto, foi apresentado pelo empreendedor um cronograma para cercamento das áreas remanescentes, que se estende até o mês de dezembro de 2021. Será condicionado neste parecer o acompanhamento da instalação destas estruturas.

7. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não se aplica.



8. OUTRAS INTERVENÇÕES E AUTORIZAÇÕES

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, nos termos da Orientação SISEMA nº 04/2017, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, com ART do responsável, indicando a ausência de intervenção ou impactos negativos sobre bens culturais acautelados na área do empreendimento.

O relatório técnico apresentado é de responsabilidade técnica de Bruce Amir D. L. de Almeida (ART CRBio2019/07887), informando que foi realizada uma pesquisa na Lista dos Bens Tombados e Processos em Andamento 1938 – 2018 (IPHAN), bem como na base de dados georreferenciados disponibilizados pelo portal do IPHAN, e ainda uma consulta ao portal de dados georreferenciados do IDE-Sisema.

Em campo, foi realizada uma prospecção arqueológica preliminar na área do empreendimento, que abrangeu a ADA. A etapa de campo foi realizada a partir de caminhadas em toda a área do empreendimento e confirmou as análises realizadas em escritório, que determinaram não haver patrimônio natural e cultural na área de estudo. O empreendimento constitui um empreendimento rural com manejo pecuário desenvolvido onde as atividades são desenvolvidas há muitas décadas.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As atividades desenvolvidas no empreendimento, assim como qualquer atividade humana, geram impactos ao meio ambiente. A partir da caracterização do empreendimento, bem como do diagnóstico ambiental realizado, foram levantados os potenciais impactos advindos destas atividades seguindo os seguintes pressupostos: as condições ambientais atuais do empreendimento; as



alterações ambientais causadas pelo empreendimento, considerando as tendências observadas na região; as possibilidades dos impactos serem mitigados.

9.1. Meio Físico

➤ **Emissão de gases de efeito estufa (GEE)**

A bovinocultura merece destaque, uma vez que, conforme dados do IBGE (2006), ocupa cerca de 160 milhões de hectares de pastagem nativas e cultivadas, as quais servem de suporte alimentar para o maior rebanho comercial do mundo.

Na bovinocultura, as emissões de GEE provêm da produção de gases no trato intestinal dos animais. Esses gases, liberados na atmosfera, contribuem em longo prazo para a degradação da camada de ozônio que barra a radiação ultravioleta proveniente do sol de chegar ao solo.

Entretanto, no presente processo de licenciamento, a quantidade de gado (número de cabeças) pode ser considerada pouco significativa no contexto regional, tendo em vista a área de abrangência da propriedade e por se tratar de regime extensivo. Mesmo que este impacto ambiental apresente-se pouco expressivo, faz-se importante avaliar a sua significância e relevância nos estudos ambientais.

Medidas Mitigadoras adotadas:

O manejo da alimentação é o método de controle disponível para a atividade. É importante mencionar, que a intensidade da emissão de metano proveniente da fermentação ruminal de bovinos de corte depende principalmente do tipo de animal, consumo de alimentos, digestibilidade da dieta e de estratégias que proporcionem aumento na eficiência produtiva e resultem em ciclos de produção mais curtos.

➤ **Redução da disponibilidade hídrica**

As funções da água no organismo dos animais são: regular a temperatura do corpo e auxiliar na digestão dos alimentos e nos processos de metabolismo da excreção, da reprodução e do crescimento. A principal forma de um animal ter acesso à água é pela dessedentação; as outras duas são os alimentos e o metabolismo.

A falta de água para dessedentação dos animais tem como consequências a redução do crescimento, do bem-estar e da saúde e o aumento do estresse, ou seja, resulta em consideráveis impactos negativos nos fatores zootécnicos e econômicos.

A produção animal brasileira tem grande importância econômica e social. Isso representa renda e inserção social para milhares de pessoas. Mas as sociedades mudam, bem como seus valores. Nos últimos anos, meio ambiente e conservação dos recursos naturais são valores que têm



sido adicionados às atividades pecuárias, devendo ser conciliados com os valores sociais e econômicos.

Medidas Mitigadoras adotadas:

Manutenção frequente dos equipamentos utilizados na captação e na condução da água, evitando assim o desperdício.

➤ **Geração de pressão sonora**

A operação da atividade desenvolvida no empreendimento implica no funcionamento de vários equipamentos, constituindo fontes sonoras de intensidade medianamente constante.

Na operação, há um fluxo de veículos, particularmente tratores. A passagem destes veículos gera ruídos cuja frequência depende, diretamente, do fluxo de tráfego. Embora cada veículo emita níveis sonoros distintos, em função de suas características, condições de manutenção e de operação, pode-se considerar como valor característico emissões da ordem de 80 dB(A), medidos a 2 m do ponto de passagem de um caminhão. Sob este aspecto, o presente impacto ultrapassa os limites da ADA.

Medidas Mitigadoras adotadas:

Utilização obrigatória de protetores auriculares pelos funcionários durante a operação do empreendimento. Manutenção mecânica e regulagem periódica dos veículos, a fim de minimizar as emissões sonoras.

➤ **Compactação dos solos pelo gado**

No sistema de exploração extensivo, um dos impactos ambientais negativos mais expressivos da produção animal é gerado pelo superpastoreio que provoca, a partir do pisoteio excessivo, alterações significativas na estrutura da camada superficial do solo. O superpastoreio intensifica a compactação do solo e a subtração da cobertura vegetal, favorecendo o processo de erosão.

O grau de compactação causado pelo pisoteio bovino é influenciado pela textura do solo, sistema de pastejo e altura de manejo da pastagem e umidade do solo. No entanto, o efeito deste pisoteio sobre as propriedades físicas são mais pronunciados nas camadas superficiais do solo.

Medidas Mitigadoras adotadas:

Realizar a rotação de pastos, limitar o número de animais por área, evitando o superpastoreio, restringir o acesso dos animais em áreas instáveis.

9.2. Meio Biótico

➤ **Redução da diversidade da flora e fauna e atropelamento de fauna**



Medidas Mitigadoras adotadas:

- Conservação das Áreas de Preservação Permanentes (APPs) e reserva legal.

10. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

10.1. Programa de Controle de compactação e Monitoramento do Solo

O empreendedor realizará o controle da compactação e da erosão do solo na área da propriedade, através da adoção de manejo intensivo da pastagem que possibilita a produção de grande quantidade de forragem por área aliada a bom valor nutricional desta forragem, a rotação das áreas de pasto e implantação de sistemas de controle das águas pluviais (curvas de nível e dissipadores).

O monitoramento do solo visa a necessidade do preparo e correção do solo, bem como indicar a necessidade de complementação com sementes, controle de invasoras e a escolha da forrageira a ser utilizada.

10.2. Programa de Controle de Emissão de Fumaça Preta de Veículos

Tendo em vista a Portaria nº 85 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA, de 17/10/96, a qual "*Dispõe sobre as diretrizes para criação de Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas e Veículos movidos a Diesel quanto a emissão de Fumaça Preta*", propõe-se a implementação deste programa, de forma a abranger a frota de veículos a diesel utilizados nas fazendas Barroso e Santos Reis.

10.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

Conforme §3 do Art. 1º da Deliberação Normativa nº 214/2017: "*em virtude das características de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá justificar a não apresentação do PEA, desde que tecnicamente motivada junto ao órgão ambiental licenciador*".

Para embasar a dispensa de exigência do PEA, o empreendedor apresentou justificativa com informações em relação à dinâmica do empreendimento, na qual relatou que a atividade desenvolvida se trata da bovinocultura e que a mesma é comum na região em questão.

No que se refere à identificação e análise dos impactos socioambientais da operação do empreendimento presente no EIA foram consideradas as informações obtidas da análise ambiental sob os aspectos no meio físico, biótico e socioeconômico.

A identificação dos impactos foi realizada com base nos resultados dos estudos amostrais e a partir do cruzamento entre os aspectos ambientais do empreendimento e os componentes



ambientais potencialmente impactados. Assim, sobre a relevância dos impactos, os mesmos foram considerados irrelevantes ou de baixa relevância.

Acerca dos grupos sociais envolvidos e a realidade local, declarou-se que a atividade em questão não causa impactos negativos sobre qualquer comunidade, não havendo interferências negativas ou população atingida em sua AID.

Portanto, não foram identificados grupos sociais com relações estabelecidas com o empreendimento e que, porventura, pudessem ser abarcadas por projetos de educação ambiental - a comunidade (Gracilândia) mais próxima está a mais de 6 km de distância.

Ainda, o empreendedor afirmou que a dispensa do programa não interferirá nos sistemas de controle ambiental e não acarretará na perda de desempenho socioambiental do empreendimento.

Considerando que o empreendedor demonstrou estar ciente da necessidade de manutenção dos sistemas de gestão adequados aos impactos gerados, a equipe de análise do presente processo se posicionou favoravelmente à dispensa do PEA.

10.4. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA

O programa de monitoramento da fauna tem como objetivo geral realizar o levantamento e caracterizar a fauna na área de influência do empreendimento, e avaliar prováveis impactos e medidas para a redução dos impactos negativos sobre os grupos de fauna (avifauna, herpetofauna e mastofauna), assim como a sua conservação. O programa prevê a continuidade dos estudos, nos mesmos pontos já amostrados, bem como manter a metodologia já aplicada no inventariamento. Seguindo a sazonalidade, realizando duas campanhas ao ano, sendo uma campanha na estação seca e uma campanha na estação chuvosa.

11. COMPENSAÇÕES

11.1. Compensação SNUC

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (Art. 1º - I) o impacto decorrente de empreendimentos e atividades



considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.***

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa



Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados são considerados como de significativos impactos ambientais na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade com as leis e normas municipais expedida pelo Município de Carneirinho/MG, assim como a comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor e da apresentação do EIA/RIMA.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 04/12/2018, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1986, Resolução CONAMA nº 09/1987 e Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, não havendo qualquer solicitação a esse título.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Desta feita, nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

13. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** da Licença de Operação em Caráter Corretivo - LAC1 (LOC), para o



empreendimento Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso, município de Carneirinho/MG, para a atividade de "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC1) do empreendimento Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC1) do empreendimento Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso.

.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC1) do empreendimento Fazenda Santa Reis e Fazenda Barroso

Empreendedor: AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda.

Empreendimento: Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso

CNPJ: 27.869.655/0001-57

Município: Carneirinho/MG

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Códigos DN 217/2017: G-02-07-0

Processo: 24222/2018/001/2018

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo de compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09. <i>O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.</i> <i>Obs: Apresentar o comprovante do protocolo à SUPRAM TMAP.</i>	90 dias
03	Comprovar por meio de relatório fotográfico (com ART) a instalação das cercas nas áreas de Reserva Legal e APP que ainda não foram cercadas. <i>Obs: Entregar os relatórios anualmente, no mês de janeiro.</i>	Anualmente, até Janeiro de 2.022
04	Executar o monitoramento da fauna conforme programa proposto, em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade. <i>Obs: Entregar os relatórios anualmente.</i>	2 anos

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da concessão da Licença na Imprensa Oficial do Estado – IOF/MG.

Obs. 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



Obs. 3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC1) do empreendimento Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso

Empreendedor: AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda.
Empreendimento: Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso
CNPJ: 27.869.655/0001-57
Município: Carneirinho/MG
Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
Códigos DN 217/2017: G-02-07-0
Processo: 24222/2018/001/2018
Validade: 10 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar **anualmente** à Supram TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **trimestrais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso

Empreendedor: AMGuimarães Participações e Empreendimentos Ltda.

Empreendimento: Fazenda Santos Reis e Fazenda Barroso

CNPJ: 27.869.655/0001-57

Município: Carneirinho/MG

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Códigos DN 217/2017: G-02-07-0

Processo: 24222/2018/001/2018

Validade: 10 anos



Foto 01. Área de pastagem com curvas de nível



Foto 02. Parte da Reserva Legal do imóvel



Foto 03. Parte da Reserva Legal do imóvel